



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO: COMPRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de obra de reforma e adequação à acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Nova Prata/RS.

1.2 A edificação existente destinada ao CRAS, constitui-se de uma edificação em alvenaria, construída no ano de 2016; possui 2 pavimentos, sendo que no térreo não há compartimentações e no segundo pavimento além do amplo espaço, existem dois compartimentos destinados aos sanitários feminino e masculino. Em ambos os pavimentos não possui acessibilidade, o que dificulta o acesso universal aos serviços prestados. No ano de 2019 foram identificadas algumas avarias em decorrência da má execução da obra, que comprometiam a segurança estrutural da edificação e conseqüentemente expunham ao risco as pessoas que ali circulavam. Em virtude disso, a edificação foi interditada para uso e passaram-se a elaborar estudos para estabilizar a edificação e sanar o problema.

1.3. Em 2024 ocorreu a etapa de reforço da estrutura e para que a equipe possa voltar a desempenhar seu trabalho no espaço destinado ao CRAS, pretende-se com esta etapa, concluir as adequações necessárias para tornar o espaço apropriado para o uso público.

1.4. Desde o momento da interdição do CRAS, a equipe vem trabalhando em salas improvisadas na edificação vizinha onde funciona a Secretaria de Assistência Social e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Habitação. Se trata de uma edificação muito antiga que também demanda reformas e sua compartimentação não é adequada para o atendimento privativo que as profissionais demandam.

1.5. Destarte, identificou-se a necessidade de retomada deste espaço, que atende ao programa de necessidades das atividades do CRAS, além de dar a devida destinação pública a um espaço que já se encontra construído e que deve atender a função pública correspondente ao seu investimento, desde que passando por adequações que tornem este espaço seguro e funcional.

1.6. A referida obra necessária, trata-se de uma continuidade de reforma na edificação existente, sendo que na Etapa I da reforma, realizada em 2024, fora executado o reforço estrutural por meio de estrutura metálica no térreo e no segundo pavimento.

1.7. O principal objetivo da Etapa II é finalizar os serviços necessários para viabilizar o uso deste espaço, realizando a reorganização do layout (criando 9 compartimentações), a adequação à acessibilidade nos espaços internos e externos e a substituição do telhado da edificação.

1.8. Conclui-se que, a proposta de reforma no prédio do CRAS, é viável e se faz necessária para melhorar o atendimento ao público usuário e melhorar as condições de desenvolvimentos dos serviços prestados pelas assistentes sociais e psicólogas, tornando um ambiente mais confortável e acolhedor, garantindo que todas as pessoas possam ser atendidas de maneira igualitária e usufruam dos serviços oferecidos.

O espaço físico constitui fator determinante para o reconhecimento do CRAS como locus no qual os direitos socioassistenciais são assegurados. É imprescindível que a infraestrutura e os ambientes do CRAS respondam a requisitos mínimos para a adequada oferta dos serviços socioassistenciais de proteção social básica nele ofertados. Todos os CRAS são obrigados a dispor dos espaços necessários à oferta do principal serviço, o Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, bem como para a função de gestão territorial da proteção básica (Brasil, 2009, p.48).

1.9. A área que receberá intervenção de reforma, correspondente ao prédio do CRAS é de A=172,54m², dividida em 2 pavimentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A dotação orçamentária para contratação pretendida está prevista no Plano de contratações Anual de 2026 do Município de Nova Prata, nos seus anexos, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. E há disponibilidade orçamentária com saldo suficiente na rubrica adequada para atender à despesa. Isso se deve ao fato de que o município manifestou interesse em receber o cofinanciamento do Piso Gaúcho Especial para o Programa Avançar Mais SUAS, que destina recursos para o fortalecimento da política de assistência social nos municípios gaúchos. Por meio do referido programa, foi repassado ao Município o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), valor este que, acrescido dos rendimentos financeiros, totaliza atualmente R\$ 263.157,23 (duzentos e sessenta e três mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos). O valor total estimado da contratação é de **R\$ 313.949,58** (trezentos e treze mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), sendo que a diferença de R\$ 50.797,89 (cinquenta mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) será custeada por meio de contrapartida do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens e serviços têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço GLOBAL, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a subcontratação da plataforma elevatória de acesso vertical para acessibilidade universal do espaço, conforme o art. 46 do Decreto Municipal nº 9.379/2023, por se tratar de equipamento e serviço de natureza especializada, usualmente prestados por empresas que atuam especificamente nesse segmento, não constituindo o objeto principal da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

contratação, permanecendo a empresa contratada integralmente responsável pela execução dos serviços subcontratados.

3.4. O objeto deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo da obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

3.4.1. Os defeitos constatados nos serviços executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido pelo Município.

3.5. A empresa classificada deverá atender as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme este estudo técnico.

3.6. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A empresa deverá apresentar Qualificação técnica:

a) Certidão atualizada e válida de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

b) Certidão atualizada e válida de registro do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma possui pessoal técnico e os equipamentos necessários para a execução da obra; de aptidão para desempenho das atividades, nas quantidades e prazos exigidos, e de disponibilidade de aparelhamento técnico adequado para a realização do objeto da licitação;

d) Comprovação de que o profissional indicado na alínea b, como responsável técnico, possui vínculo com a empresa licitante, devendo tal vínculo ser demonstrado por uma das seguintes formas:

d.1) por meio do contrato social, quando se tratar de sócio da empresa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

d.2) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha de Registro de Empregados ou guia de recolhimento do FGTS, quando se tratar de empregado;

d.3) mediante contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, quando se tratar de profissional contratado.

e) Atestado de capacitação técnica, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidades tecnológicas equivalentes ou superiores ao objeto da licitação;

f) Atestado de capacitação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidades tecnológicas equivalentes ou superiores ao objeto da licitação;

g) Atestado de Visita Técnica ou declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do local e das condições de execução do objeto da licitação.

g.1) A empresa deverá realizar visita técnica ao município para reconhecimento das condições do local onde os serviços serão prestados, devendo a visita ser realizada com, no máximo, 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública, ou poderá apresentar declaração formal de que conhece integralmente o local e as condições da execução, caso opte por dispensar a visita técnica.

g.2) As visitas deverão ser agendadas na Secretaria de Urbanismo e Mobilidade Urbana pelo telefone (54) 3242-9998 ou pelo e-mail adriane.vassoler@novaprata.rs.gov.br, leonardo.dias@novaprata.rs.gov.br, sendo acompanhadas pelo Eng. Leonardo Demetrio Dias, pela Arq. Adriane Vassoler ou por servidor técnico designado pelo município. O atendimento para realização das visitas ocorre de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h.

g.3) Após a vistoria, será assinado o Atestado de Visita Técnica ao local onde será executada a obra, conforme previsto na lei de licitações, atestando que tomou conhecimento de todas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

g.4) A visita técnica é necessária em razão das particularidades físicas do ambiente, que não podem ser adequadamente compreendidas por plantas e memoriais, sendo importante para elaboração de proposta exequível

3.8. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3.9. Homologado o certame, o **licitante vencedor será convocado** para cumprir as exigências necessárias à formalização da contratação, inclusive quanto à **prestação da garantia contratual**, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 98 da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes prazos e condições:

3.9.1. Na hipótese de opção pelas modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, previstas nos incisos I, III e IV do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá encaminhar o termo de contrato devidamente assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação. Após a assinatura do contrato pelo licitante, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação da garantia contratual;

3.9.2. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar a apólice observando o prazo de 01 (um) mês contado da data de homologação da licitação, juntamente com o termo contratual devidamente assinado;

3.9.3. A garantia deverá abranger eventuais prorrogações de prazo, bem como termos aditivos que impliquem alteração do valor ou das condições contratuais, obrigando-se o contratado, nesses casos, a promover a complementação ou adequação da garantia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, de forma a manter o percentual exigido sobre o valor atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram levantados com base na análise e quantificação de materiais necessários para execução do respectivo projeto, considerando as dimensões e quantitativos que constam na planilha orçamentária, memorial descritivo, arquivos anexos a este documento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para realizar serviço de reforma do prédio do CRAS.

5.2. Para atendimento da necessidade de obra de reforma e adequação à acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), foram analisadas as possíveis formas de contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo execução direta pela Administração, dispensa de licitação e modalidades licitatórias aplicáveis. A execução direta mostrou-se inviável em razão da ausência de estrutura técnica e operacional suficiente para realização dos serviços de engenharia. A dispensa de licitação não se aplica ao caso, considerando o valor estimado da contratação e a inexistência de hipótese legal autorizadora. Também foi avaliada a utilização do pregão eletrônico, porém a modalidade não se mostra a mais adequada para a presente contratação, tendo em vista tratar-se de obra/reforma com características técnicas específicas. Assim, conclui-se que a Concorrência Eletrônica é a forma mais vantajosa e adequada, por proporcionar ampla competitividade, transparência, maior disputa entre licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.3. Todas as referências de valores constam na planilha orçamentária, em composições e cotações anexas a este documento, considerando a última referência disponível: SINAPI (fevereiro de 2026), com exceção de itens que não estão contemplados nesta, e cujos preços foram obtidos mediante consulta em sítios eletrônicos de domínio amplo, contratações similares feitas pela Administração Pública e por fim, cotação direta com fornecedores, informações contidas na Planilha orçamentária, Composições, Cotações e Anexo I.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 313.949,58 (trezentos e treze mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9380/2023, e nos termos do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de obra de reforma e adequação à acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Nova Prata/RS.

7.2 A descrição da execução das etapas, subetapas, exigências e especificações dos materiais, constam no Memorial Descritivo, arquivo anexo a este documento.

7.3. ORDEM DE INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.3.1. A contratada será responsável por fazer a inscrição da obra no CNO no prazo legal previsto na Receita Federal.

7.3.2. Após assinatura do contrato, os responsáveis pela gestão convocarão a empresa vencedora para uma reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas entre as partes, incluindo passagem de obras e esclarecimentos de dúvidas sobre o projeto.

7.3.3. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico pela execução da obra, devidamente quitada, sem a qual, a mesma não poderá ser iniciada, acompanhado de dados de identificação de seu preposto, em cinco dias úteis após a assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.3.4. Após o recebimento da ART e reunião de entendimentos será dada a Ordem de início, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.3.5. O início da execução do objeto ocorrerá após a emissão da ordem de início, que informará a data e o andamento dos trabalhos deverá seguir o cronograma físico-financeiro.

7.3.6. O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma físico-financeiro, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

7.4. LOCAL DA PRESTAÇÃO: no Centro de Referência de Assistência Social, localizado Rua Coroados, nº 200, Bairro Santa Cruz - Nova Prata/RS

7.5. Concessão de aditamento de prazo será realizada somente mediante justificativa fundamentada e comprovada por parte do contratado.

7.6. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

7.6.1. As medições serão pagas conforme cronograma físico-financeiro após a finalização, fiscalização dos serviços executados, entrega e aceite do Boletim de Medição; além da emissão do Laudo.

7.6.2. O cronograma físico-financeiro relaciona as etapas a serem executadas e os respectivos valores de cada uma. Seu cumprimento é obrigatório, tanto no conjunto da obra quanto em cada fase planejada. As atividades somente poderão ser reprogramadas mediante justificativa técnica devidamente apresentada e aprovação da fiscalização. A aprovação ou desaprovação ficará a critério da fiscalização.

7.6.3. O contratado deverá solicitar formalmente a realização da medição, apresentando à fiscalização os serviços que considerar aptos à aferição. Após o aceite do boletim de medição, a fiscalização disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para elaboração do Laudo de Medição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.6.3.1. Verificada divergência entre o boletim de medição apresentado e a medição realizada pela fiscalização, o boletim será devolvido à Contratada para as devidas correções, ficando o prazo mencionado recontado a partir do novo aceite do boletim de medição retificado.

7.6.4. Somente após emissão do Laudo, a NF poderá ser emitida e o pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias, da entrega e do aceite da Nota Fiscal no setor responsável.

7.6.5. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Deixou de executar, ou não executou os resultados acordados; deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6.6. A critério da fiscalização poderão ser exigidos como critério de pagamento: ensaios, notas fiscais ou laudos referentes à qualidade do material aplicado ou serviço prestado.

7.7. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

7.7.1. A contratada deverá executar todos os serviços e na forma como previstos no projeto do Município, planilhas e memorial descritivo.

7.7.2. Na ocorrência de serviços não previstos no projeto, mas que sejam considerados indispensáveis poderá ser acrescido no valor de até 50% (cinquenta por cento) e/ou suprimido no valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato. A contratada somente realizará os mesmos após a alteração ou adequação do projeto, mediante autorização expressa da fiscalização da Prefeitura. Nestes casos, para pagamento, serão aplicados preços da planilha orçada, tudo como determina a legislação e aceitos, de comum acordo pelas partes, mediante aditamento do contrato.

7.7.3. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.7.4. A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

7.8. Todas as normas vigentes, que versam o assunto deverão ser seguidas, entre estas ressaltamos algumas a seguir:

- a) ABNT NBR 15.575 Norma de desempenho
- b) ABNT NBR 6118 Projeto de Estruturas de Concreto
- c) ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- d) ABNT NBR 13753 Revestimentos cerâmicos para pisos e paredes: terminologia e classificação
- e) ABNT NBR 10.221 - Portas e Janelas de Alumínio – Requisitos
- f) ABNT NBR 13.530 - Forros de gesso para aplicação em áreas internas
- g) ABNT NBR 14.837 - Forros de gesso acartonado
- h) ABNT NBR 7199: Vidros na construção civil — Projeto, execução e aplicação
- i) ABNT NBR 16537 – Sinalização tátil no piso
- j) ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão
- k) NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas
- l) ABNT NBR 7678 - Segurança na execução de obras e serviços de construção NR-6, NR-18, NR-24
- m) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002

7.9. A Contratada se obriga a:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

f) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no início da execução dos serviços, recolhida e quitada;

g) Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;

h) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;

i) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Nova Prata ou a terceiros por ela credenciados ou designados;

j) Manter em todos os locais de serviços um sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

k) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

l) Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito do INSS);

m) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

n) A empregar materiais novos, de primeira qualidade, e estar em conformidade com as especificações técnica e normas vigentes;

o) A contratada deverá, sempre que solicitado pela fiscalização, providenciar a realização de ensaios e verificações necessárias à comprovação da qualidade dos materiais empregados e da adequada execução dos serviços, incluindo, entre outros, o controle de compactação de aterros, a verificação da resistência do concreto e a conferência de níveis e inclinações. Todos os custos decorrentes desses procedimentos serão de sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer ônus para a contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- p) A contratada será responsável pela conferência das medidas em campo, bem como pela compatibilização entre o projeto e as condições reais do local, devendo comunicar previamente à fiscalização qualquer divergência identificada antes do início da execução.
- I. Caso sejam identificadas condições divergentes das previstas em projeto, dificuldades de execução ou qualquer situação que possa comprometer a estabilidade, funcionalidade ou desempenho da obra, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização, suspendendo a execução do trecho afetado até a devida orientação técnica. A solução a ser adotada poderá incluir adequações construtivas ou eventual alteração de projeto, as quais deverão ser previamente analisadas e aprovadas pela fiscalização. Quaisquer alterações necessárias durante a execução da obra deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da fiscalização.
- q) Realizar a obra, conforme especificações do edital e constante no projeto, em consonância com a proposta de preços;
- r) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, irregularidade ou culpa, cometida na execução do contrato;
- t) Arcar com todas as despesas provenientes do seguro e outros acréscimos legais, referente a obra e empregados, que correrão por conta exclusivas do CONTRATADO;
- u) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- v) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, desde que não previstos no projeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- w) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

7.9.1. Quanto aos procedimentos de segurança:

- a) Obedecer a todas as recomendações, com relação à engenharia de segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras NR-18 e NR-35 do Ministério do Trabalho sendo, portanto, de uso obrigatório todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e procedimentos dispostos nas referidas normas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- b) Estabelecer obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual por todas as pessoas presentes no local de execução dos serviços, de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida;
- c) Adotar as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados de seus produtos;
- d) Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do material instalado ou parte do mesmo até a definitiva aceitação desta pela Fiscalização, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.
- e) Providenciar a colocação das placas exigidas pelo órgão tomador e pelos órgãos fiscalizadores locais.

7.9.2. Quanto à limpeza:

- a) Deverá à empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
- b) Caberá à Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel;
- c) Após a conclusão dos serviços, o imóvel deverá apresentar todas as superfícies limpas e isentas de resíduos e os materiais não utilizados deverão ser adequadamente removidos da obra

7.10. Manter, no recinto da obra, o DIÁRIO DE OBRA, no qual deverá constar, no mínimo, a condição climática, e anotações diárias de serviços executados; documento esse que deverá ser enviado/apresentado aos responsáveis pela fiscalização da Obra sempre que solicitado.

7.11. Da Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital.
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.12. As hipóteses de aplicação de penalidades e sanções previstas abaixo encontram-se em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.12.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.13 RESCISÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.13.1 As hipóteses de extinção contratual são as definidas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13.2 Poderá ocorrer a rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

7.14. Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

7.14.1 Será admitido reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando configurados fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou atos da Administração que alterem substancialmente as condições de execução.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.1.1 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que se trata de um único serviço. Sendo assim, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que se trata de item único.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida antes de efetuar não haverá necessidade de providências prévias por parte da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

10.2 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

10.3 A Secretaria de Assistência Social e Habitação indica os seguintes servidores para atuarem como gestor, fiscal do contrato e fiscal de execução da obra:

Gestor de contrato: Cláudia Kist – Secretária Adjunta da Assistência Social e Habitação – Mat. 3401

Fiscal de contrato: Joelen Tonello Maschio – Coordenadora do CRAS – Mat. 8342



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Fiscais de execução: Arq. Adriane Vassoler– Mat. 5083 e Eng. Leonardo Demetrio Dias - Mat. 8623

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental. Ainda assim, a contratada deverá observar as normas ambientais vigentes, especialmente quanto à gestão e destinação adequada de resíduos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Prata, 07 de maio de 2026.

Rafaela Bocalon Vuelma
Dirigente

Claudia Kist
Secretária Adjunta Municipal de
Assistência Social e Habitação
Portaria nº 344